

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO Nº 009 /2019**SÚMULA – ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei Federal nº 8.242/91, e Lei Municipal nº 1.720, de 27 de abril de 2006, bem como, considerando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, considerando a vacância de membros suplentes no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina.

RESOLVE,

Art.1º. O processo de escolha unificada para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina Gestão 2020-2024 acontecerá no dia 06/10/2019 (seis de outubro de 2019) nas dependências da Câmara Municipal de Nova Londrina, com início às 08:00 (oito) horas e término às 17:00 (dezessete) horas, e será feita na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo Único. Compete ao CMDCA no tocante ao processo eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir os recursos e as impugnações;
- c) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- e) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- f) Decidir os casos omissos nesta Resolução.

Artigo 2º. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 03 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1537/2019 - 2 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

Art. 3º. São requisitos para a candidatura ao cargo de Conselheiro

Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através desta resolução; incluindo consulta ao Ministério Público da Comarca, acerca da existência de quaisquer indícios de comprometimento aos requisitos de habilitação do candidato;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo ou em fase de conclusão;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

X – conhecimento básico de informática;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através desta resolução, mediante Laudo médico pertinente.

Parágrafo 1º. São impedidos de servir no Conselho Tutelar:

a) Marido e mulher;

b) Ascendentes e descendentes;

c) Sogro ou sogra;

d) Genro ou nora;

e) Irmão ou irmã;

f) Cunhados, durante o cunhadio;

g) Tio e sobrinho;

h) Padrasto ou madrasta e enteado;

i) Os candidatos que se enquadram nas vedações do artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (quais)

Parágrafo 2º. A comprovação dos requisitos acima relacionados deverá ser feita no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais de Maringá.

II – Certidão Negativa da Vara Criminal e Civil da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

III – Certidão Negativa da Superintendência da Polícia Federal.

IV – Certidão da Justiça Eleitoral, atestando que o candidato está em pleno gozo de seus direitos políticos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

V – Declaração de não ter sido penalizado com a perda da função pública de Conselheiro Tutelar (modelo em anexo), a ser conferida pela Comissão Eleitoral;

VI – Declaração, para fins de comprovação de idoneidade moral, de que não figura em ação judicial, ou que esteja sofrendo sanção administrativa, e caso sim, identificando se está no polo ativo ou passivo do processo, com firma reconhecida em cartório competente, confirme modelo em anexo.

VII – Fotocópias autenticadas de:

a) Cédula de identidade, acompanhado do original para conferência, ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF (original e cópia);

c) Título de eleitor (original e cópia);

d) Comprovantes de residência do candidato, sendo uma com data que assegure residir no Município a dois anos (no mínimo) e outra recente (máximo 60 dias), acompanhados da declaração de residência no município (modelo em anexo);

e) Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, ou declaração de matrícula.

f) Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar, se homem.

g) Duas fotografias 3x4 (recente);

Parágrafo 3º. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme Art. 6º, § 2º, da Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo 4º A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato(a), sujeitando-se às sanções administrativas e disciplinares pertinentes.

Art. 4º. As inscrições para candidatos a eleição de membros do Conselho Tutelar de Nova Londrina terá início no dia **06 de maio de 2019, encerrando-se no dia 06 de junho de 2019** e serão formalizadas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Londrina, localizada na Rua José Raimundo nº 55, Centro, neste Município, das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

Art. 5º. No prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante a fixação em lugares públicos e a publicação no Site do Prefeitura (www.novalondrina.pr.gov.br), informando os nomes dos candidatos inscritos e pré-qualificados, fixando um prazo de 05 (cinco) dias, contados à partir da publicação, para o oferecimento de impugnações devidamente instruídas de provas.

Art. 6º. Encerrado o prazo para eventuais impugnações, o CMDCA emitirá “Parecer”, assinado por pelo menos dois de seus membros, com relação ao cumprimento dos requisitos pelos candidatos.

Art. 7º. Encerrada a pré-qualificação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará Resolução constando o nome dos candidatos aprovados e estabelecerá o período de 45 (quarenta e cinco) dias para a campanha eleitoral.

DATAS	PRAZOS
06/05 à 06/06/2019	Inscrições
27/06/2019	Publicação candidatos inscritos
04/07/2019	Impugnação de candidatos
22/08/2019 a 05/10/2019	Período de Campanha
06/10/2019	Eleição (8hs às 17hs)
07/10/2019	Divulgação dos eleitos
10/01/2020	Posse

Parágrafo Único. Ficam vedadas as seguintes condutas no tocante à campanha eleitoral, além das recomendações previstas na Seção IV – DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, da Lei Municipal nº 1.720/2006:

- a) Confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com sua autorização, ordem ou tolerância, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

- b) Campanha eleitoral, sob qualquer forma, dentro de espaços públicos, como escolas, postos de saúde, repartições administrativas, etc.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 03 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1537/2019 - 5 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

Art. 8º. Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitado o período de campanha, o Presidente do CMDCA emitirá Edital de Convocação dos eleitores do Município para o respectivo processo de eleição, respeitados os seguintes procedimentos básicos:

- a) Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;
- b) Serão classificados na ordem de votos 05 (cinco) candidatos para os cargos de Suplentes.

Parágrafo Único: Encerrada a votação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará dois membros do Conselho para a apuração dos votos, cujo resultado deverá constar em Ata devidamente assinada, de conformidade com o Art. 49, da Lei Municipal nº 1.720/2006.

Art. 09. Os candidatos eleitos serão convocados, por Ofício, para comparecerem em reunião designada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 10 de outubro de 2019, quando serão declarados eleitos e empossados no cargo, mediante juramento de cumprirem suas atribuições na forma da legislação em vigor.

Art. 10. O Conselheiro Tutelar fará jus ao subsídio de um salário mínimo mensal, mais os subsídios da Lei Municipal nº 2.649/2014, que institui a jornada em regime de sobreaviso para os Conselheiros Tutelares, para a prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o regime de trabalho estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 11. As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente processo constantes nesta Resolução poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado por edital e/ou disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 12. As dúvidas que surgirem no processo de eleição serão resolvidas em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em tudo o que couber as disposições da Lei Municipal nº 1.720/2006 e da Lei Federal nº 8.069/90 do ECA, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 03 de maio de 2019.

ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

ANEXOS**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM A PERDA DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins e a quem interessar, que

_____, cédula de identidade RG sob nº _____
e CPF sob nº _____, não fui penalizado
(a) com a perda da Função Pública de Conselheiro Tutelar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Londrina, xx de xxxxxxxx de 2019.

Assinatura**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu ____ (Nome Completo)____, documento de identidade RG sob nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo antecedentes criminais, não estando envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal, estando, portanto, sem nenhum impedimento legal para candidatura ao Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Nova Londrina-PR.

A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de minha total responsabilidade, sujeitando-me às sanções administrativas e disciplinares pertinentes.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

Nova Londrina-PR, xx de xxxxxxxx de 2019.

Nome Completo

Assinatura com firma reconhecida em cartório



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

Eu, _____[nome completo do candidato(a)]_____, com documento de identidade RG sob o nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de inscrição e candidatura às Eleições do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Nova Londrina, que resido no Município há mais de 02 (dois) anos.

Sem mais para o momento, firmo a presente junto a duas testemunhas.

Nova Londrina, xx de xxxxxxxx de 2019.

Assinatura do Candidato

Testemunhas:

1. Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 03 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1537/2019 - 8 Pág(s)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP

CNPJ nº 06.042.662/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Objeto: Obra de REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA(artigo 57 *caput* da Lei 8.666/93)**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CONTRATANTE através do presente Termo Aditivo em comum e recíproco acordo, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, que trata do prazo de VIGÊNCIA do Contrato nº 182/2018, resolvem promover a prorrogação dos prazos, com vistas ao art. 57 *caput* da Lei nº 8.666/93, para mais 180 (cento e oitenta) dias, até **02 DE JULHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 182/2018, datado de 02 de julho de 2018.

Nova Londrina, 07 de janeiro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 03 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1537/2019 - 9 Pág(s)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CONSTRUTORA ITAÚBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME

CNPJ nº 18.279.189/0001-69

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – Q.13, LOTE.10 e 11 – JARDIM DO SOL – Convênio APSUS – SESA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA(artigo 57 *caput* da Lei 8.666/93)**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Resolvem promover a prorrogação dos prazos, com vistas ao art. 57 *caput* da Lei nº 8.666/93, para mais 06 meses até **08 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 287/2017, datado de 08 de novembro de 2017.

Nova Londrina, 02 de maio de 2019.

MAURO BERNARDELLI
Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 03 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1537/2019 - 10 Pág(s)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ n.º.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERV. DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI

CNPJ n.º 07.907.815/0001-06

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

CONSIDERANDO o contido na Cláusula Quarta, item 4.3, previsto no contrato administrativo nº 063/2019, cujo objeto é o fornecimento de cartão alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado ao município de Nova Londrina.

CONSIDERANDO que entre o período da pesquisa para instruir a realização do pregão e o período de efetiva assinatura do contrato houve o aumento de servidores em virtude de contratações temporárias e efetivas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 81/2019, que estabelece as condições para receber o critério de auxílio alimentação.

CONSIDERANDO que todos os servidores efetivos e temporários devem receber o cartão.

CONSIDERANDO que *“as alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”*.

Cláusula Primeira - do objeto

O presente termo de apostilamento contratual tem como objetivo a alteração unilateral do Contrato Administrativo registrado e publicado através do nº 063/2019, conforme Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2019, por parte da Secretaria Municipal de Administração, devido a alteração do número de servidores efetivos e temporários contratados, de sua Cláusula Quarta – do valor e condições de pagamento.

Cláusula Segunda

Pelos números de servidores excedente à previsão contratual, fica acrescido na **cláusula quarta - do valor e condições de pagamento do contrato**, a importância de R\$ 70.215,60 (setenta mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos), pelo objeto contratado, que serão pagos de acordo com o disposto no item 4.6, da cláusula quarta do contrato.

Parágrafo único – considerando o valor acrescentado, o Contrato original passa a ser de R\$ 501.540,00 (quinhentos e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário nº 063/2019, datado de 03 de abril de 2019.

Cláusula Quarta – da publicação

O setor de Licitações providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, cc art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 03 de maio de 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
037-2019

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): JOSIANE XAVIER DOS SANTOS, brasileiro(a) SERVENTE TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 7.366.265-6 – SSP PR e CPF nº 053.644.149-90, admitido(a) pelo Contrato nº 087-2017 de 04/05/2017, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 04/05/2017, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime da INSS – PSS 001/2017, fica rescindido a partir do dia 03/05/2019.

Cláusula 2ª – Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 03 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Contratante

CONTRATADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 03 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1537/2019 - 12 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.028/2019**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para LOCAÇÃO DE 07 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FRANQUIA MENSAL DE 15.000 PÁGINAS MÊS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, homologando e adjudicando em favor das empresas:

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIP. E SUPRIM.LTDA - CNPJ 04.772.359/0001-38

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, EQUIPAMENTOS NOVOS SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX, ENTRADA FRONTAL DE USB, VELOCIDADE:40PPM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 250FLS, BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50FLS, CAPACIDADE DE SAÍDA:250FLS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO RADF PARA 50 FLS, DUPLEX PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, ZOOM 25% A 400%, INTERFACE IMPRESSORA: USB 2..0 HIU-SPEED, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, USB DIRETA, MEMÓRIA PADRÃO:256MB, PROCESSADOR: 600MHZ, ENTRADA DE PAPEL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT, PERSONALIZADO, DRIVER DE EMULAÇÃO: SPL, POSSCRIPT3, PCL6/5e, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF, TIFF, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 8/7/VISTA/XP/2008R2/2008/2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, DIVERSOS LINUX/INIX, CARTUCHOMONOCOMPONENTE (TONER E CILINDRO EM UM SÓ CARTUCHO) PARA 15.000 PÁGINAS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 100.000 PÁGINAS/MÊS.	MES	12,00	0,0000	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2019.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 03 de maio de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1537/2019 - 13 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2019

03 de Maio de 2019.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2026-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente

337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (256).....R\$- 40.000,00
=====**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 40.000,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a tendência de excesso de arrecadação do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1.1.1.8.01.1.3.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	40.000,00
FONTE: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	40.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE MAIO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500